



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013
PROCESSO Nº 014.131/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante o Pregoeiro, designados pela **Portaria Nº 417/2013** de 29 de julho de 2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, através do **Processo 014.131/2013**, realizará às **09H30 do dia 13 de setembro de 2013**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

II. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PURIFICADORES DE AR, REFRIGERADORES, FRIGOBARES, FREEZERS, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS E PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES DOS FABRICANTES, com entrega PARCELADA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2013**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
PREGÃO Nº 015/2013 - Processo nº 014.131/2013
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) o valor GLOBAL da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

c) uma única cotação para cada item;

d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;

e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

g) conter prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;

h) conter prazo de garantia dos produtos, o qual não poderá ser inferior a 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do objeto desta licitação.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g" e "h" respectivamente.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias**:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10. Considerada aceitável a oferta com *maior média de desconto percentual nos componentes de cada item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

SIMULAÇÃO

LOTE I				
DISCRIMINAÇÃO	VALOR DA HORA	EMPRESA "A"	EMPRESA "B"	EMPRESA "C"
		% DE DESCONTO	% DE DESCONTO	% DE DESCONTO
Supervisor	9,70	8%	12%	6%
Técnico em refrigeração	9,70	8%	12%	6%
Ajudante	9,70	8%	12%	6%
Carro tipo caminhonete, modelo 2011	30,00	8%	12%	6%
LOTE II				
DISCRIMINAÇÃO		EMPRESA "A"	EMPRESA "B"	EMPRESA "C"
		% DE DESCONTO	% DE DESCONTO	% DE DESCONTO
Peças para reposição		11%	6%	10%

- CLASSIFICAÇÃO NO LOTE I:

Maior percentual: Empresa "B"

2ª Classificada: Empresa "A"

3ª Classificada: Empresa "C"

- Desta forma, os lances começariam pela empresa "C", seguido da Empresa "A" e retomando a Empresa "B". Para fins de simulação, considere-se que não houve lances e os valores permaneceram como acima expressos. A melhor proposta no Lote I será da Empresa "B".

- CLASSIFICAÇÃO NO LOTE II:

Maior percentual: Empresa "A"

2ª Classificada: Empresa "C"

3ª Classificada: Empresa "B"

- Desta forma, os lances começariam pela empresa "B", seguido da Empresa "C" e retomando a Empresa "A". Para fins de simulação, considere-se que não houve lances e os valores permaneceram como acima expressos. A melhor proposta no Lote II será da Empresa "A".

- PARA APURAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME tem-se a seguinte fórmula:

Empresa: (Média dos percentuais apresentados no Lote I) + (Média dos percentuais apresentados no Lote II) / 2

Empresa "A": $(8\% + 11\%) / 2 = 9,5\%$

Empresa "B": $(12\% + 6\%) / 2 = 9,0\%$

Empresa "C": $(6\% + 10\%) / 2 = 8,0\%$

Desta forma, a empresa declarada vencedora do Pregão, conforme a simulação seria a Empresa "A"

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
PREGÃO Nº 015/2013 - Processo nº 014.131/2013
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.2.1. Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.2.2. Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

7.2.3. Qualificação Técnica

- a) declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital.
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação.

7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa do FMS, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este FMS, conforme especificado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

122 – Administração Geral

0136– Apoio Administrativo - FMS

2.142 – Manutenção de Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

333903000000 – Material de Consumo

333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1201 – Recursos SUS (Fichas 0006 e 0008)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0135– Apoio Administrativo – Atenção Básica à Saúde

2.144 – Manutenção de Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica à Saúde

333903000000 – Material de Consumo

333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1203 – Recursos SUS (Fichas 0019 e 0022)

XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor a ser nomeado por meio de portaria editada pelo secretário da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

12.2. As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar do recebimento da Autorização de Serviço ou solicitação via fax ou e-mail, encaminhada pelo setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;

12.3. O atendimento às solicitações para manutenção de equipamentos da Secretaria de Saúde deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Serviço ou solicitação via fax ou e-mail, encaminhada pelo setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 07:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

12.4. Fica assegurada a Secretaria Municipal de Saúde que o técnico da contratada deverá, dentro de no máximo 48 (quarenta e oito) horas seguintes ao início do atendimento, sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação; salvo se necessária a aquisição de peças. O prazo para conclusão dos serviços poderá ser estendidos, se caso a empresa contratada fornecer outro equipamento com a mesma função de operação e/ou capacidade, até que o reparo seja concluído.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XIV. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Mateus poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2. A PMSM aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “e”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

15.3. O FMS reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações dos Fundos Municipal, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4864, fax (27) 3763-2812 ou e-mail licitacaofundo@saomateus.es.gov.br.

15.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

15.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: www.saomateus.es.gov.br.

15.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.10 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

15.11 Integram este edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI - planilha de dados cadastrais;

Anexo VII – minuta do contrato;

Anexo VIII – declaração de cumprimento às obrigações Trabalhistas.

São Mateus/ES, 28 de Agosto de 2013.

Castorina Pereira Barbosa da Rocha
Pregoeira Oficial do FMS/FMAS da PMSM



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 014.131/2013
Pregão Presencial nº 015/2013
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever, caracterizar, apresentar as especificações técnicas e condições que visam à contratação dos serviços contínuos e constantes da manutenção preventiva e corretiva dos Setores e das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus ES.

2. DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PURIFICADORES DE AR, REFRIGERADORES, FRIGOBARES, FREEZERES, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS E PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES DOS FABRICANTES, pertencentes às unidades da Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados, de conformidade com os termos e condições estipulados neste Termo de Referência e seus anexos **incluindo deslocamento para as Unidades de Saúde do Interior, quando solicitado.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - Por ser de extrema importância a prestação deste serviço, para o bom funcionamento dos equipamentos instalados em diversos locais da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, o qual é indispensável para contribuição do bem-estar e saúde respiratória dos servidores, visitantes e usuários, eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

3.1.1 - Para fins deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, deve-se entender manutenção e assistência como:

3.1.2 – Manutenção: conjunto de atividades técnico-administrativas de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil e integridade física dos equipamentos, instalações e sistemas, e à manutenção das características, do rendimento, do ponto ótimo de operação e da funcionalidade integral dos equipamentos, instalações e sistemas;

3.1.3 – Manutenção preventiva: conjunto de atividades destinadas a prevenir a ocorrência de quebras, desgastes e defeitos dos equipamentos, instalações e sistemas, de acordo com os manuais, inspeções e normas técnicas, incluindo a substituição de peças, componentes e acessórios que se fizerem necessários, com vistas à manutenção do perfeito funcionamento dos equipamentos, instalações e sistemas;

3.1.4 – Manutenção corretiva: conjunto de atividades destinadas a corrigir falhas e remover defeitos apresentados pelos equipamentos, instalações e sistemas, compreendendo inclusive ajustes e reparos necessários, incluindo a substituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

peças, componentes e acessórios que se fizerem necessários, com vistas ao retorno ao estado de perfeito funcionamento dos equipamentos, instalações e sistemas;

3.1.5 - Assistência técnica: conjunto de orientações aos usuários dos equipamentos, instalações e sistemas, no que se referem às operações, ajustes e configurações, bem como orientações técnicas ao **CONTRATANTE** quanto à elaboração de projetos de implantação e/ou alteração de instalações de equipamentos, quando for o caso.

3.1.6 - A empresa interessada em participar do certame para formulação de proposta deverá obrigatoriamente efetuar visita técnica em cada unidade para tomar conhecimento da distância de cada Unidade até a sede do município, e averiguar possíveis despesas indiretas as quais deverá constar na planilha de custo.

4. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Município de São Mateus.

4.2. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até o **30º** (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento do serviço, objeto da presente licitação, mediante apresentação de fatura detalhada com informação dos dados bancários, de acordo com a ordem de fornecimento, identificando o serviço realizado, autorizado pelo coordenador de manutenção devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento dos serviços e certidões negativas atualizadas.

a) **Definitivo** – no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento atestado, após o aceite de todos os serviços, comprovada a conformidade destes com as especificações exigidas neste Edital, sendo, então, emitido o **Termo de Recebimento Definitivo**, confirmando a aceitação dos mesmos.

5.2 - Na ocasião da entrega da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a IN da SRF (Secretaria da Receita Federal) nº 480, de 15 de dezembro 2004, sob pena de serem efetuadas as referidas retenções. As pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução Normativa, e sofrerão a retenção destes tributos/contribuições. Os demais casos que ensejam a não retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega da nota fiscal ou fatura.

5.3 - Os pagamentos não serão efetuados se a CONTRATADA não mantiver os requisitos exigidos para HABILITAÇÃO, caso em que serão retidos até que volte a cumpri-los, sem prejuízo da penalidade cabível em processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

5.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

5.5 – O transporte de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade, única e exclusiva, da **CONTRATADA**.

5.6 – Será de inteira responsabilidade civil da **CONTRATADA** o ressarcimento eventual de danos materiais causados por seus empregados e terceiros.

5.7 – A CONTRATANTE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços e do fornecimento, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste edital e em seus anexos.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 - Fica estabelecida a forma de **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

7. DESCRIÇÕES DETALHADA DOS SERVIÇOS

7.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetiva o funcionamento pleno dos aparelhos descritos no Anexo I deste Termo de Referência;

7.2 - Os serviços serão executados, conforme cronograma de visitas preventivas e corretivas, que deverá ser apresentado ao setor de manutenção pela empresa **CONTRATADA**;

7.3 - Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos descritos; conforme autorização expedida pelo setor de manutenção.

7.4 - Os serviços serão executados em locais designados pelo setor de manutenção;

7.5 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem e limpeza nos aparelhos de todos os equipamentos de refrigeração, conforme descrição na tabela, bem como orientações para utilização normal e adequada dos mesmos.

7.6 - Os serviços de manutenção corretiva dar-se-ão por solicitação do setor de manutenção, visando à eliminação de defeitos ocasionais dos aparelhos descritos no Anexo I deste Termo de Referência;

7.7 - As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de **06** (seis) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada;

7.8 - A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 24 horas, em dias úteis, a eliminação do defeito, ou comunicar ao setor de manutenção os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo;

7.9 - Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

7.10 - Os relatórios referentes às manutenções deverão ser entregues juntamente com as notas fiscais e respectivas ordem de serviços, e todas as certidões atualizadas.

7.11- Todos os equipamentos que foram executados os serviços, terão que ser identificados com prazo de garantia.

8 - MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.1 - As solicitações de manutenção corretiva dar-se-ão mediante a abertura de **chamado técnico**, devendo o atendimento ser efetuado nos **prazos** abaixo definidos, contados a partir do horário de registro da notificação.

8.2 - Proceder todos os serviços necessários e troca de peças de acordo com as normas estabelecidas pelo Termo de Referência, obedecendo às técnicas e normas da ANVISA.

Prioridade	Prazo máximo	Tipo de ocorrências
Nível I	6 horas	Ocorrências que impedem ou comprometem o funcionamento da Unidade, ou ainda que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo
Nível II	12 horas	Ocorrências que não comprometem o funcionamento, porém incomodam os Servidores ou Usuários
Nível III	24 horas	Ocorrências que podem ser atendidas em um prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento da Unidade
Nível IV	A negociar	Ocorrências não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso

8.3 - A Contratada deverá, **caso não seja possível restabelecer o funcionamento dos equipamentos no ato do atendimento**, providenciar sua imediata substituição por outros enquanto durar seu conserto, observado o prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas para a solução definitiva do problema. Não tendo realizado em tempo hábil pode-se negociar de acordo com a necessidade.

8.4 - A Contratada deverá manter atualizados seus dados junto à fiscalização do Contrato, incluindo números de telefone/fax de chamada local (fixo e móvel), correio eletrônico e demais meios de contato.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, orientações técnicas relativas ao remanejamento, substituição, instalação, ampliação, adaptação, ativação e desativação de equipamentos de refrigeração, operações, ajustes e configurações em geral, inclusive programações, nas instalações existentes, e relativas ao desenvolvimento de estudos e projetos complementares às ações de manutenção preventiva e corretiva ou que envolvam instalações e/ou adequações de sistemas de refrigeração mediante esclarecimentos.

10 - MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

10.1 - A Contratada deverá fornecer todos os materiais básicos e insumos, inclusive peças, componentes e acessórios, necessários à manutenção e operacionalidade dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

10.2 - Os materiais básicos e insumos utilizados nas manutenções, tais como: graxas, desengripantes, fluidos diversos, desencrusters, vaselina, fitas isolantes, fusíveis, soldas, brocas, anticorrosivos, antiferruginosos, detergentes, solventes, lixas, materiais e produtos de limpeza em geral, parafusos, porcas, abraçadeiras, anilhas de identificação, tubulações e adaptações, gás refrigerante, materiais para limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores, cabos elétricos, etiquetas, entre outros materiais de uso geral, deverão ser fornecidos pela Contratada.

10.3 - Nos serviços de limpeza somente deverão ser utilizados produtos biodegradáveis, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos.

10.4 - As peças, componentes e acessórios de reposição serão substituídas, quando necessário, mediante prévia autorização da Administração, **por itens novos, de primeiro uso e originais**, não recondicionados e comprovadamente de primeira qualidade.

10.5 - O uso de peças, componentes e acessórios similares será condicionado à prévia aprovação, mediante solicitação formal, acompanhada do laudo de comprovação da similaridade, a critério da Administração, e desde que comprovada à excepcionalidade, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.

10.6 - A escolha dos materiais a serem empregados nas manutenções deverá obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes, bem como às normas técnicas da ABNT, com vistas a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos.

10.7 - A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a procedência e garantia das peças destinadas à substituição. Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal referente a todos os equipamentos constantes neste termo conforme necessidade e autorização do setor de manutenção. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos: APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO: JANELA E SPLIT, CORTINAS DE AR, BEBEDOUROS, PURIFICADOR DE ÁGUA, REFRIGERADOR, FRIGOBAR E FREEZER.

10.8 - As peças a serem fornecidas deverão, obrigatoriamente, ter selo do INMETRO.

10.9 - Todas as peças, componentes e acessórios substituídos deverão, obrigatoriamente, ser entregues ao setor de manutenção da SEMUS / fiscal do contrato devidamente embaladas em plástico transparente, acompanhados do respectivo "**Relatório de Atendimento Técnico**", para a devida conferência e demais providências.

11. LOCAIS E SETORES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os equipamentos e aparelhos objeto deste Memorial Descritivo estão dispostos geograficamente no Município de São Mateus, ES – Secretaria Municipal de Saúde nos endereços relacionados abaixo:

	SETOR	PROPRIEDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
--	-------	-------------	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

1	SEMUS-PRONTO ATENDIMENTO	Própria	Av.José Tozze,nº 2220-(Ao lado do SAAE)-Centro -São Mateus - ES	3767.8839-3767.8549-3767.8545-3767.3951
2	AMA/Transp.	Alugada	Av.José Tozze,nº 2225 /Rua Rômulo Martins,s/n-Centro-São Mateus - ES	3763-2846
3	Central de Ambulância	Própria	Av.José Tozze,s/n(esquina c/ Raimundo G.,192) Centro	3767-8597 - 3763-3021
4	CAPS	Alugada	Dr. Raimundo Guilherme Sobrinho, nº 364, Boa Vista -	3767-8743
5	U. Sanitária 3	Própria	Av.José Tozze,nº 3173-Boa Vista-CEP 29931-340	3763-3584
6	Farmácia Popular	Alugada	Praça Municipal,nº 28-Centro	3763-2134
7	Fisioterapia e Ortopedia	Alugada	Rua Willyan Thowarti,nº 114-Boa Vista.	3773-4959
8	Depósito de Patrimônio e Arquivo	Alugada	R.Otília Pirola Daher,nº 116-Boa Vista-Ao lado da US3	
9	CTA	Alugada	Av.José Tozze,nº 2552-	3767-4165
10	CTT	Própria	R.Paraná,s/n-Ayrton Senna	3773-7121
11	ESF Aroeira	Própria	Av.Ayrton Senna,s/n	3773-3476
12	ESF Bonsucesso	Própria	Av. C, s/n	3773-6840
13	ESF Cohab	Própria	Av.Forno Velho,s/n	3773-7318
14	ESF Pedra D'Água	Alugada	Estrada do Nativo, nº 54	
15	ESF Ponte/Cacique	Própria	Av.Cricaré,s/n	3763-6550
16	ESF Porto/Beira Rio	Alugada	Rua 07 de Setembro,s/n	3763-2954
17	ESF Seac	Própria	Av.Karina,s/n	3773-3316
18	ESF Sto.Antônio/Vitória/S.Pedro/	Própria	Av.João Batista Crespo,s/n	3763-3459
19	PACS Aviação	Alugada	Av.Belo Horizonte,36	3773-5040
20	U.S Campo Grande	Própria-Assoc.	Distrito Nativo de Barra Nova-63Km do Centro	
21	Ponto de apoio Gameleira	Comunidade Cedida	Distrito Nativo de Barra Nova-63Km do Centro	
22	ESF Guriri 01,02 e 03	Própria	Av.Espera Feliz,1575	3761-3861
23	PACS Ideal	Própria	Av.José Tozze, nº 1263, Bairro de Fátima -	3763-3153
24	Ponto de Apoio Itauninhas	Própria	R.Alfredo Motta,s/n	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

25	PACS Km 23	Ced.Agricultor	Rod. S.Mateus/Nova Venécia, s/n-Km23	3771-9007
26	PACS Km 29	Ced.- D.Martins	Rod. S.Mateus/Nova Venécia, s/n-Km29	3771-9039
27	PACS Km 35 (Nova Aymorés)	Própria	Loteamento Nova Fronteira (Atrás da Igreja Católica)	3771-2096
28	PACS Km 41	Própria	Estrada Cachoeiro do Cravo (Antigo parque de Exposição)	3763-0064
29	U.S Litorâneo	Própria	Rod. BR 101 Norte,s/n-Km55	3771-1150
30	U.S Morada do Ribeirão	Alugada	R.Bosques das Oliveiras, 18	
31	PACS Nativo	Própria	Distrito Nativo de Barra nova-28Km do Centro	
32	ESF Nova Lima	Própria	R. Joaquim Moreira,s/n	3773-1037
33	PACS Paulista	Convênio	Av. Principal,s/n , Comunid. Paulista	
34	PACS Sernamby	Alugada	Av. Tancredo Neves,80 - Sernamby	3767-3427
35	PACS Sta. Maria	Própria	Rod. S.Mateus/Boa Esperança,s/n	3771-3036
36	PACS Vila Nova	Própria	Av.Vitória,s/n	3763-5864
37	Saúde Mental	Alugada	R.Rotary Clube,333-Boa Vista	3763-8388
38	Almoxarifado	Alugada	R.Cel Constantino,1051, Lago dos Cisne	3767-8913
39	Fármacia Básica	Alugada	Av.João XXIII,1180, Boa Vista	3767-8871
40	Manutenção	Próprio	Ginásio de Esporte	Gilmar

12. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O horário a ser executado o serviço especializado será compatibilizado com o expediente do **CONTRATANTE**, podendo ser alterado por conveniência administrativa;

12.2 - Os serviços que não atenderem aos padrões de qualidade previamente estabelecidos deverão ser substituídos pelo fornecedor imediatamente após a constatação do fato;

12.3 - A manutenção corretiva será executada a qualquer tempo em caso necessário a critério da Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação do setor de manutenção;

12.4 - Serviços especificados deverão ser executados por mão de obra qualificada e que tenham conhecimento das normas técnicas da ABNT, correspondentes a estes serviços;

12.5 - Todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, material usado na manutenção preventiva, serviços de administração, equipamentos e ferramentas, combustíveis em geral, fretes, impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguros e outros, bem como impostos federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

12.6 - A CONTRATADA se obriga a apresentar um relatório de vistoria de equipamento, com indicação do motivo que ocasionou o defeito ou que venha a inviabilizar o seu perfeito funcionamento, sempre que algum equipamento necessitar de manutenção corretiva, sabendo que neste caso, a mão de obra já está incluída no valor do contrato; e especificar as peças de reposição do fabricante.

12.7 - A CONTRATADA deve refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com o **CONTRATANTE**, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças danificadas durante a manutenção.

12.8 - Quando da realização dos serviços, os técnicos devem estar devidamente uniformizados e identificados, portando crachás; e fornecendo-lhe os Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's**.

12.10 - A manutenção preventiva deverá ocorrer mediante solicitação do setor de manutenção a qualquer tempo em caso necessário a critério da Secretaria Municipal de Saúde;

12.11 - A CONTRATADA deverá ser devidamente estruturada e situada dentro do perímetro urbano do município de São Mateus, possuir aparelhamento e ferramental adequados, composta por profissionais habilitados necessários e suficientes para a execução dos serviços de acordo com este termo de referência.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

13.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente CONTRATO;

13.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do CONTRATO a ser assinado;

13.4 - Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e seus anexos;

13.5 - Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção; diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas;

13.6 - Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora o cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Referência, e ainda:

14.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-os e a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde ou com Município de SÃO MATEUS -ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

14.2 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

14.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

14.4 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Secretaria Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual.

14.6 - Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

14.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

15. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

15.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes dos itens deste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MODELO: JANELA E SPLIT, CORTINAS DE AR, BEBEDOUROS, PURIFICADOR DE ÁGUA, REFRIGERADOR, FRIGOBAR E FREEZER, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS POR OUTROS NOVOS ORIGINAIS, OU SIMILARES , para uso no Município de São Mateus, incluindo deslocamento para as Unidades de Saúde do Interior, quando solicitado , compreendendo as seguintes funções:	
1.1	Ajudante	Hora
1.2	Supervisor	Hora
1.3	Mecânico em Refrigeração	Hora
1.4	Carro tipo caminhonete – Modelo 2011	Diária
1.5	Peças genuínas ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos.	Unidade

15.2 - Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas da Portaria nº. 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

16. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

16.1 - Os materiais, quando necessários, serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como as ferramentas e equipamentos indispensáveis para realização dos serviços.

16.2 - Os materiais a serem utilizados deverão ser novos comprovadamente de 1ª qualidade, observando-se as recomendações contidas nas Normas Técnicas da ABNT, bem como as prescrições e recomendações dos fabricantes;

16.3 - A **CONTRATADA** se obriga a submeter os materiais que irá utilizar, quando solicitado, a exame de aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando em desacordo com as especificações das normas.

17. MEDIÇÃO

17.1 - O **CONTRATANTE** procederá à medição dos serviços executados, reunindo os resultados encontrados em Boletim de Medição (BM), assinado por ambas as partes e ORDEM DE SERVIÇO PADRÃO PELO SETOR DE MANUTENÇÃO CONFORME MODELO EM ANEXO COM NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E PEÇAS EM SEPARADOS. entregue a **CONTRATADA** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição, para fins de apresentação dos documentos de cobrança.

I - O período de execução dos serviços a ser considerado é do dia 1º (primeiro) até o dia 30 (trinta) do mês de competência.

II - Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) são considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de ser faturado pela **CONTRATADA** podendo o **CONTRATANTE** rejeitá-los posteriormente e obrigar a **CONTRATADA** a refazê-los.

III - A **CONTRATADA** deverá acompanhar as medições procedidas pelo **CONTRATANTE**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação e julgamento do **CONTRATANTE**.

IV - A assinatura da **CONTRATADA**, por seu representante junto ao **CONTRATANTE**, implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM), para efeito de faturamento.

18) DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

18.1 - Relação de Equipamentos de Ar Condicionado, Refrigeração, Geladeiras, Bebedouros E DEMAIS

SEMUS/ADMINISTRATIVO - Av. José Tozze, n. 2.220 - Boa Vista			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
GABINETE/SECRETÁRIO			
Ar condicionado Split Wall	PM 0044449	Komeco	12.000 BTU's
Ar condicionado Split Wall	PM 0044462	Midea	9.000 BTU's
Frigobar CRC 12 ABANA	FMS 000589	Consul	120 Lts
SUBSECRETÁRIO - ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE			
Ar Condicionado Gaveta	FMS 001053	Gree	10.000 BTU's



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Frigobar	FMS 001050	Philco	80 Lts
SUBSECRETÁRIO – ADMINISTRATIVO FINANCEIRO			
Ar Condicionado Gaveta	FMS 001054	Gree	10.000 BTU's
Frigobar	FMS 001051	Philco	80 Lts
FINANCEIRO/ARQUIVO CONTÁBIL			
Ar Condicionado Split	PM 0045225	Komeco	12.000 BTUS
Ar Condicionado Split	PM 0017381	York	9.000 BTUS
CONTÁBILIDADE			
Ar Condicionado Split	0045212	Komeco	12.000 BTUS
Ar Condicionado Split	0045213	Komeco	12.000 BTUS
Frigobar	FMS 000391	Consul	120 Lts
AUDITÓRIO			
Ar Condicionado Split	FMS 000276	Komeco	24.000 BTU's
Ar Condicionado Split	FMS 000275	Komeco	18.000 BTU's
COMPRAS			
Ar Condicionado Split	0044531	Komeco	12.000 BTUS
Frigobar CRC 12 ABANA	FMS 000375	Consul	120 Lts
CONTROLE INTERNO			
Ar Condicionado Gaveta	013510	Gree	7.500 BTU's
XEROX			
Ar Condicionado Split	S/Patrimônio	Elgin	12.000 BTU's
RECEPÇÃO - SEMUS			
Ar Condicionado Split	FMS 000479	Elgin	12.000 BTU's
Bebedouro Galão			
REPOUSO MÉDICO			
Ar Condicionado Gaveta	0017265	Gree	7.500 BTU's
TELEFONIA			
Ar Condicionado Split	FMS 000277	Cônsul	9.000 BTU's
VIGILÂNCIA AMBIENTAL			
Ar condicionado Split	044448	Komeco	12.000 BTU's
Refrigerador	IESP 0056311	Electrolux	280 Lts
Refrigerador	PM 0008619	Electrolux	380 Lts
PATRIMÔNIO/MANUTENÇÃO			
Ar Condicionado Split	0017382	York	9.000 BTUS
PAC'S/PSF			
Ar Condicionado Gaveta	047101	Springer	10.000 BTUS
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA			
Ar Condicionado Gaveta	028247	Consul	10.000 BTUS
INFORMÁTICA			
Ar Condicionado Gaveta	012240	Electrolux	10.000 BTU's
VIGILÂNCIA SANITÁRIA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Ar Condicionado Gaveta	FMS 001004	Consul	7.500 BTUS
Ar Condicionado Split	PMSM 27689	Springer	18.000 BTUs
Frigobar	FMS 001052	Philco	80 Lts
DEPÓSITO REMÉDIO – P.A.			
Ar Condicionado Gaveta	FMS 000217	Consul	10.000 BTUs
OUVIDORIA			
Ar Condicionado Gaveta	FMS 001056	Gree	10.000 BTUs
CONSELHO DE SAÚDE			
Ar Condicionado Gaveta	FMS 001055	Gree	10.000 BTUs
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – P.A.			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Esterilização			
Ar Condicionado Split	0044464	Komeco	12.000 BTUS
Cozinha P.A.			
Bebedouro Filtro	000542	Latina	40 Lts
Refrigerador	PMSM 008617	Electrolux	380 Litros
Repouso enfermagem			
Refrigerador	PMSM 008615	Electrolux	380 Litros
Ar Condicionado Gaveta	013503	LG Gold	7.500 BTU´s
Pediatria			
Ar Condicionado Split	PMSM 017324	Trindy	18.000 BTUS
Ar Condicionado Gaveta	FMS 000060	Consul	7.500 BTUs
Sala curativo			
Ar Condicionado Gaveta	FMS 001006	Consul	10.000 BTUs
Pequena cirurgia			
Ar Condicionado Gaveta	PMSM 017264	Gree	7.000 BTUs
Sala emergencia			
Ar Condicionado Split	PMSM 044447	Sammer	12.000 BTU´s
Recepção			
Ar Condicionado Gaveta	PMSM 013501	LG Gold	7.500 BTU´s
Consultório 1			
Ar Condicionado Gaveta	FMS 001005	Consul	10.000 BTUs
Consultório 2			
Ar Condicionado Gaveta	FMS 001007	Consul	7.500 BTUs
Consultório 3			
Ar Condicionado Gaveta	PMSM 013504	LG Gold	7.500 BTUS
Consultório 4			
Ar Condicionado Gaveta	PMSM 012247	LG Gold	7.500 BTUs
Administrativo – Coordenação P.A.			
Ar Condicionado Gaveta	PMSM 017274	Gree	7.500 BTUs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

AMA – Rua Rômulo Martins, s/n – Boa Vista			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
RECEPÇÃO			
Ar Condicionado Split - Agendamento	0044466	Ni Wall	12.000 BTUS
Bebedouro Direto	FMS 000543	Latina	40 Lts
Bebedouro (Galão) - Corredor	028153	Libel	20 Lts
COORDENAÇÃO AMA			
Ar Condicionado Split	0044465	Ni Wall	9.000 BTUS
Frigobar 120 LT CRC 12 ABANA	FMS 000051	Consul	120 Lts
SALA CARTÃO SUS			
Ar Condicionado Split	0045261	Ni Wall	12.000 BTUS
CONTAS MÉDICAS			
Ar Condicionado Split	044409	Komeco	12.000 BTUS
Ar Condicionado Split	044463	Komeco	9.000 BTUS
Frigobar 120 LT CRC 12 ABANA	FMS 000052	Consul	120 Lts
TRANSPORTE			
Ar Condicionado Split	044661	Komeco	12.000 BTUS
Ar Condicionado Gaveta	FMS 001057	Gree	10.000 BTUs
Refrigerador	IESP 0005628	Electrolux	280 Lts
CENTRAL DE AMBULÂNCIAS- Av. José Tozze – Boa Vista			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Ar Condicionado Split	0044468	Komeco	12.000 BTUS
Ar Condicionado Gaveta	007376	Carrier	10.500 BTUs
Refrigerador	0044439	Cônsul	280 LITROS
Frigobar 120 LT CRC 12 ABANA	PMSM 008632	Consul	120 Lts
ALMOXARIFADO RUA CEL CONSTANTINO CUNHA,1051 LAGO DOS CISNES			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Ar Condicionado Split	0044469	Komeco	12.000 BTUs
Refrigerador	27562	Electrolux	280 Lts
CAPS - Rua Dr. Raimundo Guilherme Sobrinho, nº. 364 - Boa Vista-São Mateus			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
CONSULTÓRIO 1			
Ar Condicionado Gaveta	PMSM 013505	LG Gold	10.000 BTUs
CONSULTÓRIO 2			
Ar Condicionado Gaveta	Do Imóvel	Electrolux	10.000 BTUs
CONSULTÓRIO 3			
Ar Condicionado Gaveta	Do Imóvel	Consul	10.000 BTUs
SALA DA ADMINISTRAÇÃO			
Ar Condicionado Split	FMS 000481	Elgin	12.000 BTUs



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

FARMÁCIA			
Ar Condicionado Split	FMS 000478	Elgin	12.000 BTUs
RECEPÇÃO			
Bebedouro Pressão	FMS 000594	Libell	40 Lts
COZINHA			
Refrigerador	0012352	Cônsul	280 LITROS
Bebedouro Galão	0016928	Masterfrio	20 Lts
CTT – CENTRO DE TRATAMENTO TOXICOLOGICO - Rua Paraná, s/n – Ayrton Senna			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Ar Condicionado Split	FMS 000265	Consul	24.000 BTUS
Ar Condicionado Split	FMS 000266	Komeco	18.000 BTUS
Ar Condicionado Split	FMS 000267	Komeco	9.000 BTUS
Ar Condicionado Split	FMS 000269	Komeco	9.000 BTUS
Ar Condicionado Split	FMS 000270	Komeco	9.000 BTUS
Ar Condicionado Split	FMS 000271	Komeco	9.000 BTUS
Ar Condicionado Split	FMS 000272	Komeco	9.000 BTUS
Ar Condicionado Split	FMS 000273	Komeco	9.000 BTUS
Ar Condicionado Split	FMS 000274	Komeco	12.000 BTUS
Refrigerador	0044587	Cônsul	300 LITROS
Bebedouro	0044575	IBBL 2000	40 Lts
CTA – CENTRO DE TRATAMENTO AIDS			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Recepção			
Bebedouro Galão	PMSM 13661	Master Frio	20 Lts
Consultório 03			
Ar Condicionado Split	0044467	Komeco	12.000 BTUs
Consultório 02			
Ar Condicionado Gaveta	PMSM 28323	Gree	10.000 BTUs
Ar Condicionado Gaveta	PMSM 28326	Gree	7.500 BTUs
Refrigerador	IESP 000 3146	Cônsul	280 Lts
Refrigerador	SESA 16079	Cônsul	280 Lts
Administração Laboratório			
Ar Condicionado Split	0045151	Komeco	9.000 BTUs
Laboratório			
Refrigerador	PMSM 017336	Dako	320 LITROS
Refrigerador	FMS 0000976	Cônsul	280 Lts
Refrigerador	FMS 000596	Brastemp	320 LITROS
Ar Condicionado Split	FMS 00480	Elgin	12.000 BTUs
Ar Condicionado Gaveta	SESA 016043	Springer	7.500 BTUs
Farmácia			
Refrigerador	PMSM 8665	Electrolux	280 Lts



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Ar Condicionado Gaveta	PMSM 00969	Springer	7.500 BTUs
Almoxarifado			
Refrigerador	0045157	Gelopar	320 Lts
Cozinha			
Refrigerador	PMSM 017358	Cônsul	280 Lts
Refrigerador	IESP 015287	Cônsul	280 Lts
ESF GURIRI 01,02 E 03 - AV.ESPERA FELIZ,n. 1575 GURIRI NORTE			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Recepção			
Ar Condicionado Split	PMSM 000250	Komeco	9.000 BTUS
Bebedouro Galão	PMSM 17493	Esmaltec	20 Lts
Coordenação			
Ar Condicionado Split	PMSM 000262	Komeco	9.000 BTUS
Copa Cozinha			
Bebedouro Galão	PMSM 17497	Esmaltec	20 Lts
Refrigerador	082525	Consul	280 Lts
Bebedouro	17473	Esmaltec	40 Lts
Farmácia			
Refrigerador	PMSM 08307	Pratice/Consu I	230 Lts
Ar Condicionado Split	PMSM 000252	Komeco	12.000 BTUS
Sala de Vacina			
Refrigerador	082524 - SESA	Consul	280 Lts
Ar Condicionado Split	PMSM 000253	Komeco	12.000 BTUS
Sala de Curativo			
Ar Condicionado Split	FMS 000251	Komeco	12.000 BTUS
Sala de Medicação			
Ar Condicionado Split	FMS 000254	Midea	9.000 BTUS
Equipe 1			
Ar Condicionado Split – Cons. Médico	PMSM 00258	Komeco	9.000 BTUS
Ar Condicionado Split – Sala Enfermeira	PMSM 000259	Komeco	9.000 BTUS
Ar Condicionado Split–Cons. Odontológico	PMSM 000263	Komeco	9.000 BTUS
Equipe 2			
Ar Condicionado Split– Cons. Médico	PMSM 000256	Komeco	9.000 BTUS
Ar Condicionado Split– Cons. Médico	FMS 000257	Komeco	9.000 BTUS
Ar Condicionado Split– Cons.Odontológico	PMSM 000264	Komeco	9.000 BTUS
Equipe 3			
Ar Condicionado Split – Cons. Médico	PMSM 000255	Midea	9.000 BTUS
Ar Condicionado Split – Sala Enfermeira	PMSM 000261	Komeco	9.000 BTUS
Sala de Reunião			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Ar Condicionado Split	PMSM 00260	Komeco	12.000 BTUS
ESF AROEIRA- Av. Ayrton Senna, s/n - Aroeira			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Refrigerador	PMSM 008611	Consul	280 Lts
Refrigerador	PMSM 017270	Dako	280 Lts
Ar Condicionado Gaveta	PMSM 013508	Gree	10.000 BTUs
Ar Condicionado Gaveta	PMSM 045028	Komeco	10.000 BTUs
Bebedouro	FMS 000699	Libell	40 Lts
ESF BONSUCESSO –Av.C s/n – Bonsucesso			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
COZINHA			
Refrigerador	PMSM 8618	Electrolux	380 Lts
Bebedouro Galão	7572	Begel	20 Lts
Bebedouro de pressão	000696	Libell	40 Lts
SALA VACINA			
Ar Condicionado Gaveta	13208	Gree	10.000 BTUs
Refrigerador	PMSM 000115	Dako	340 Lts
FARMÁCIA			
Refrigerador	7573	Consul	280 Lts
SALA DO DENTISTA			
Ar Condicionado Gaveta	PMSM 13203	Gree	10.000 BTUs
SALA DA ENFERMAGEM			
Ar Condicionado Gaveta	PMSM 13202	Gree	10.000 BTUs
ESF COHAB- Av.Forno Velho, s/n - Cohab			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Ar Condicionado Gaveta -	12246	Lg Gold	10.000 BTUs
Ar Condicionado Split – Consultório 01	FMS 000298	Komeco	9.000 BTUs
Ar Condicionado Split – Sala de Vacina	16936	Gree Gold	10.000 BTUs
Refrigerador – Sala de Vacina	003705	Esmalte	280 Lts
Refrigerador - Cozinha	PMSM 16978	Dako	280 Lts
Refrigerador – Farmácia	FMS 000283	Electrolux	280 Lts
Bebedouro galão - Corredor	16934	Masterfrio	20 Lts
Ar Condicionado – Cons. Odontológico	FMS 000294	Komeco	9.000 BTUs
Bebedouro Torre - Recepção	FMS 000892	Libell	40 Lts
ESF PEDRA D'ÁGUA – Estrada do Nativo			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Sala de Vacina			
Ar condicionado SPLIT HI WALL	FMS 000470	Gree	13.000 BTUs
Refrigerador	FMS 000476	Electrolux	280 Lts



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Sala de Reunião			
Ar condicionado SPLIT HI WALL	FMS 000471	Electrolux	24.000 BTUs
Consultório 1			
Ar condicionado SPLIT HI	FMS 000473	Gree	13.000 BTUs
Consultório 2			
Ar condicionado SPLIT HI	FMS 000472	Gree	13.000 BTUs
Cozinha			
Refrigerador	0008614	Cônsul	280 LITROS
Recepção			
Bebedouro elétrico	FMS 000475	Master Frio	40 Lts
ESF PONTE/CACIQUE –Av. Cricaré, s/n			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Bebedouro Pressão	FMS 000595	Libell	40 Lts
Refrigerador	FMS 000484	Dako	280 Lts
Refrigerador	FMS 000593	Dako	280 Lts
Consultório			
Ar Condicionado Gaveta	PMSM 12045	Consul	7.500 BTUs
Sala de Enfermagem			
Ar Condicionado Gaveta	PMSM 13502	LG Gold	7.500 BTUs
ESF PORTO/BEIRA RIO- Rua Sete de Setembro, s/n- Porto			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Bebedouro	PMSM 0008190	Begel	40 Lts
Refrigerador	PMSM 0008612	Consul	280 LITROS
Refrigerador	SESA 003706	Consul	280 LITROS
ESF SEAC – Av. Karina, s/n - Seac			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Ar Condicionado Split	FMS 000292	Komeco	12.000 BTUS
Ar Condicionado Split	FMS 0013505	Gold	7.500 BTUS
Ar Condicionado Split	FMS 0044724	Maxiflex	9.000 BTUS
Refrigerador	0007660	Consul	280 LITROS
Refrigerador	0007673	Electrolux	280 LITROS
ESF SANTO ANTONIO/VITÓRIA/SÃO PEDRO – Av. João Batista Grespo, s/n – Sto Antônio			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Consultório 1			
Ar Condicionado Split	FMS 000286	Komeco	24.000 BTUS
Consultório 2			
Ar Condicionado Split	PMSM 24214	Brize	9.000 BTUS
Consultório 3			
Ar Condicionado Split Ni Will	PMSM 044629	Komeco	12.000 BTUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Consultório 4			
Ar Condicionado Split Ni Will	PMSM 044634	Komeco	12.000 BTUS
Auditório			
Ar Condicionado Split	FMS 000287	Komeco	30.000 BTUS
Farmácia			
Ar Condicionado Split	044645	Komeco	9.000 BTUS
Refrigerador	27653	Dako	320 LITROS
Odontologia			
Ar Condicionado Split	FMS 000285	Consul	12.000 BTUS
Sala Curativo			
Ar Condicionado Split	FMS 000288	Komeco	12.000 BTUS
Sala Triagem			
Ar Condicionado Split Ni Will	044649	Komeco	12.000 BTUS
Sala12			
Ar Condicionado Split	FMS 000284	Consul	12.000 BTUS
Sala Vacina			
Ar Condicionado Split	FMS 000289	Komeco	9.000 BTUS
Sala 11 Cons			
Ar Condicionado Split	FMS 000291	Komeco	9.000 BTUS
Sala Esterilização			
Ar Condicionado Split	FMS 000290	Komeco	9.000 BTUS
Corredor			
Cozinha			
Bebedouro Galão	FMS 027736	Libell	20 Lts
Refrigerador	27662	Dako	320 LITROS
Refrigerador	27661	Dako	320 LITROS
ESF NOVA LIMA – RUA JOAQUIM MOREIRA, S/N - NOVA LIMA			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Cozinha			
Refrigerador	00005625 IESP		280 Lts
Bebedouro	FMS 000411	Libel	40 Lts
Sala de vacina			
Refrigerador	FMS 000784	Dako Red	340 LT
Ar Condicionado	FMS 000281	Komeco	9.000 BTUs
Consultório odontológico			
Ar Condicionado	FMS 000279	Komeco	12.000 BTUs
Ar Condicionado	FMS 000282	Consul	9.000 BTUs
Ar Condicionado	FMS 000280	Consul	9.000 BTUs
FÁRMACIA BASICA- AV, JOAO XXIII,1180 – BOA VISTA			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Depósito			
Refrigerador	FMS 000747	Electrolux	280 Lts
Recepção			
Refrigerador	PMSM 08623	Electrolux	380 Lts
Ar Condicionado	0017324	Trindy	24.000 BTUS
Bebedouro Direto	S/Patrimônio	Latina	40 Lts
FARMÁCIA POPULAR – Praça Municipal, n. 28- Centro			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Recepção			
Cortina de Ar 0,80 cm	045148	Gree	
Cortina de Ar 0,80 cm	045147	Gree	
Ar Condicionado Split	045134	Komeco	60.000 BTUs
Depósito			
Ar Condicionado Gaveta	PMSM 13210	Gree	10.000 BTUs
Bebedouro	PMSM 045061	Latina	40 Lts
Cozinha			
Refrigerador	PMSM 045056	Consul	340 Lts
FISIOTERAPIA E ORTOPEdia – Rua Willian Thowarti, n.114 –Boa vista			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Sala 1			
Ar Condicionado Gaveta	PMSM 7134	Elgin	10.000 BTUs
Sala 2			
Ar Condicionado Split	PMSM 22187	Trindy	10.000 BTUs
Sala 3			
Ar Condicionado Split	PMSM 27716	Brise	9.000 BTUs
RH			
Ar Condicionado Gaveta	S/Patrimônio	Springer	12.300 BTUs
Recepção			
Refrigerador	S/Patrimônio	Consul	280 Lts
Refrigerador	PMSM 8607	Consul	280 Lts
Bebedouro Filtro	00050	Latina	40 Lts
Freezer Horizontal 04 Ptas	S/PAT	Master Frio	550 Lts
MANUTENÇÃO – GINASIO DE ESPORTES			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Ar Condicionado	0013502	LG Gold	7.500 BTUS
Ar Condicionado	0012246	Gold	7.500 BTUS
Bebedouro Pressão Inox	0013235	Esmaltec	80 LITROS
Ar Condicionado	13507	Lg Gold	7.500 BTUS
Bebedouro	16998	Begel	40 Lts
Bebedouro Elétrico	0008184	Begel	40 Lts



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Refrigerador	FMS 000596	Brastemp	320 Lts
Bebedouro de pressão pequeno inox	012260	Masterfrio	40 Lts
Ar Condicionado	0012243	Lg Gold	7.500 BTUS
Ar-Condicionado	S/Patrimônio	Consul	7.500 BTUS
Ar Condicionado Split	FMS 000482	ELGIN	12000 BTUS
Ar Condicionado Split	FMS 000483	ELGIN	12000 BTUS
Bebedouro	FMS 0008182	Begel	40 Lts
Ar Condicionado	0017323	Trindy	24.000 BTUS
Ar Condicionado	0013654	Gree	7.500 BTUS
Ar Condicionado	0013655	Gree	7.500 BTUS
Ar Condicionado Split	045053	Gree	12.000 BTUs
Bebedouro de pressão	012259	Masterfrio	Direto
Bebedouro de pressão	0012259	Masterfrio	Direto
Bebedouro	FMS 000893	Libell	Direto
Bebedouro 2 torre	FMS 000899	Libell	Direto
PAC'S AVIAÇÃO – Av. Belo Horizonte, n.36 -Aviação			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Refrigerador	044438	Cônsul	280 Lts
Bebedouro de pressão	013234	Masterfrio	40 Lts
PAC'S IDEAL – AV. JOSÉ TOZZE,1263- B. DE FATIMA			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Refrigerador	PMSM 044587	Cônsul	280 Lts
Bebedouro de pressão	007070	Libell	Direto
PONTO DE APOIO ITAUNINHAS - RUA ALFREDO MOTA, S/N			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Refrigerador	FMS 008613	Cônsul	280 Lts
PAC'S KM 23 – RODOVIA S.MATEUS A N.VENECIA KM 23			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Refrigerador	0008609	Consul	280 LITROS
PAC'S KM 29 –RODOVIA S.MATEUS A N.VENECIA KM 29			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Refrigerador	FMS 00080	Dako	280 Lts
PAC'S KM 35 – RODOVIA S.MATEUS A N.VENECIA KM 35			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Cozinha			
Refrigerador Duplex	FMS 008622	Electrolux	380 Lts
Sala de Vacina			
Refrigerador	FMS 000487	Electrolux	280 Lts
Ar Condicionado Split	FMS 000458	Gree	12.000 BTUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Auditório			
Ar Condicionado Split	FMS 000457	Electrolux	24.000 BTUS
Consultório			
Ar Condicionado Split	FMS 000456	Gree	12.000 BTUS
Recepção			
Bebedouro de pressão inox	PMSM 08188	Begel	40 Lts
PAC'S KM 41 – ESTRADA CACHOEIRA DO CRAVO-ANTIGO P.EXP.			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Refrigerador	PMSM 08624	Electrolux	280 Lts
Refrigerador	ES 048850	Consul	280 Lts
Refrigerador	ES 048851	Consul	280 Lts
Ar Condicionado Split	FMS 000460	Smille	12.000 BTUs
Ar Condicionado Split	FMS 000462	Smille	7.000 BTUS
Ar Condicionado Split	FMS 000463	Smille	7.000 BTUS
Ar Condicionado Split	FMS 000464	Smille	7.000 BTUS
Ar Condicionado Split	FMS 000465	Smille	9.000 BTUS
Ar Condicionado Split	FMS 000466	Smille	18.000 BTUS
Ar Condicionado Split	FMS 000467	Single	36.000 BTUS
Ar Condicionado Split	FMS 000468	Single	36.000 BTUs
Bebedouro De Pressão	FMS 0008186	Begel	40 Lts
Bebedouro de Pressão	FMS 000469	Master Frio	40 Lts
Bebedouro	FMS 000485	Friágua	80 Lts
Bebedouro	FMS 000486	Friágua	40 Lts
PAC'S PAULISTA – AV. PRINCIPAL, S/N – COM.PAULISTA			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Ar Condicionado Gaveta	PMSM 023050	Cônsul	10.000 BTUs
Refrigerador	FMS 000538	Cônsul	280 Lts
Bebedouro de pressão	PMSM 044676	Begel	40 Lts
Bebedouro direto	FMS 000582	Libell	
PAC'S SERNAMBY – AV. TANCREDO NEVES,80 - SERNAMBY			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Ar Condicionado Split	0017325	Trindy	12.000 BTUs
Ar Condicionado Split	0024213	Brizze	9.000 BTUs
Ar Condicionado Gaveta			10.000 BTUs
Ar Condicionado	13206	Gree	10.000 BTUS
Bebedouro Garrafão	0024177	Libell	20 Lts
Refrigerador	PMSM 16992	Dako	280 Lts
Refrigerador	FMS 000976	Consul	280 Lts
PAC'S NATIVO – KM 28 DISTRITO DE BARRA NOVA			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Refrigerador	PMSM 05626	Electrolux	280 Lts
Bebedouro Pressão	PMSM 27658	Libell	40 Lts
PAC'S SANTA MARIA- ROD. S.MATEUS A BOA ESPERANÇA S/N			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Bebedouro	FMS 045011	Begel	
Refrigerador	ES- 0005627	Electrolux	280 Lts
Refrigerador	ES- 0005630	Electrolux	280 Lts
Ar Condicionado	0013506	LG Gold	7.500 BTUS
PAC'S VILA NOVA – AV. VITÓRIA S/N			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Recepção			
Bebedouro	PMSM 000499	Master Frio	40 Lts
Bebedouro Industrial (defeito)	PMSM 000498	Friágua	80 Lts
Sala de Vacina			
Ar Condicionado Split	PMSM 000491	Komeco	9.000 BTUs
Refrigerador	SESA -ES 48852	CONSUL	280 Lts
Sala de Curativo			
Ar Condicionado Split	FMS 000489	Komeco	9.000 BTUs
Farmácia			
Ar Condicionado Split	PMSM 000490	Bosch	12.000 BTUs
Ar Condicionado Split	PMSM 000495	Komeco	9.000 BTUs
Ar Condicionado Split	FMS 000496	Admiral	9.000 BTUs
Odontologia			
Ar Condicionado	FMS 000497	Komeco	18.000 BTUs
Refrigerador	PMSM 000599	Dako	298 Lts
Auditório			
Ar Condicionado	FMS 000492	York	36.000 BTUs
Ar Condicionado	FMS 000493	York	36.000 BTUs
Bebedouro	PMSM 000494	Master Frio	40 Lts
SAÚDE MENTAL – Rua Rotary Clube, 333 – Boa Vista			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Refrigerador	FMS 00539	Consul	280 LITROS
Ar Condicionado Gaveta	FMS 000540	Gree	10.000 BTUS
Ar Condicionado Gaveta	FMS 000541	Gree	10.000 BTUS
Ar Condicionado Gaveta	0044661	Komeco	12.000 BTUS
Ar Condicionado Split	0017264	Gree	7.500 BTUS
US3 - UNIDADE SANITÁRIA 3 - Av. José Tozze, n. 3173-Boa Vista			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Hiperdia			
Ar-Condicionado – Sala 22	13205	Gree	10.000 BTUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Ar-Condicionado - Sala 20	13209	Gree	10.000 BTUS
Ar-Condicionado - Sala 24	25679	Consul	10.000 BTUS
Pediatria			
Ar-Condicionado - Sala 04	7799	Consul	10.000 BTUS
Ar-Condicionado - Sala 12	45250	Springer	10.000 BTUS
Ar-Condicionado - Sala 13	25405	Consul	10.000 BTUS
Ar-Condicionado - Sala 14	13307	Lg	10.000 BTUS
Ar-Condicionado - Sala 15	12242	Elgin	10.000 BTUS
Auditório			
Ar-Condicionado	13212	Gree	10.000 BTUS
Coordenação			
Ar-Condicionado	13207	Gree	10.000 BTUS
Imunização			
Ar-Condicionado	25404	Sprit Trane	10.000 BTUS
Refrigerador - Sala 03	5632 - IESP	Electrolux	280 Lts
Bebedouro	8184	Master Frio	40 Lts
Geladeira	000977	Consul	280 Lts
Sala de Vacina			
Ar-Condicionado	S/Patrimônio	Gree	10.000 BTUS
Ar Condicionado - Sala 07	25392	Springer	30.000 BTUS
Refrigerador	8608	Consul	280 Lts
Freezer 04 portas	005696 - IESP	Metalfrio	440 Lts
Odontologia - Consultório 1			
Refrigerador	PMSM 25412	Electrolux	280 Lts
Ar-Condicionado	S/PAT	Springer	10.000 BTUS
Odontologia - Consultório 2			
Ar-Condicionado	PMSM 045274	Springer	10.000 BTUS
Saúde da Mulher			
Refrigerador	000978	Electrolux	280 Lts
Sala De Apoio			
Refrigerador Vertical 6 P Aço Inox	FMS 000071	Aço Inox	440 Lts
Sisvam			
Ar-Condicionado - Sala 02	12241	Electrolux	10.000 BTUS
Ar-Condicionado - Sala 37	13509	Gree	10.000 BTUS
Ar-Condicionado - Sala 38	13204	Gree	10.000 BTUS
Copa			
Refrigerador Duplex	8621	Electrolux	320 Lts
Bebedouro Pressão 02 torneiras	0013511	Master Frio	80 litros
Hanseníase			
Refrigerador Duplex	8616	Electrolux	320 Lts



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

U.S.CAMPO GRANDE-KM 63 DISTRITO BARRA NOVA - NATIVO			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Refrigerador	0005626	Electrolux	280 Lts
U.S LITORANEIO – ROD.BR 101 NORTE, S/N KM 55			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Refrigerador	0044440	Cônsul	280 LITROS
Bebedouro De Pressão	0012258	Masterfrio	40 Lts
U.S MORADA DO RIBEIRÃO – Rua bosques das oliveiras, 18 M. do ribeirão			
Local	Patrimônio	Marca	Capacidade
Ar Condicionado	0012238	Electrolux	10.000 BTUS
Refrigerador	0044441	Cônsul	280 LITROS
Bebedouro	FMS 000451	Libell	40 Lts
Bebedouro galão	FMS 000452	Friagua	20 Lts

19. EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAL

19.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer aos funcionários todas as ferramentas, equipamentos e acessórios necessários para a realização dos serviços, incluindo aqueles considerados de uso pessoal e para segurança **(EPI.'s e EPC's)**.

I - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC: Em todos os itens dos serviços, deverão ser fornecidos e instalados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

II - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI: Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento na prestação dos serviços, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

20. VISITA TÉCNICA

20.1 - Deverá ser agendada VISITA TÉCNICA por agendamento, através do telefone (27) 3767-8545 entre os horários das 07:00 ÀS 11h00 E 13:00H ÀS 17:00H, ou por correio eletrônico Email: patrimonio.saúdesm@gmail.com ou saúde@sãomateus.es.gov.br com o Servidor designado **Sr. GILMAR AFONSO – Sr. GERALDO ROMÃO DA SILVA**, até **03 (três) dias úteis antes da abertura do certame**.

20.2 - A visita deverá ser realizada por um dos responsáveis técnicos da empresa, credenciado pelo responsável legal **apresentando cópia da carteira profissional emitida pelo CREA**, cópia de vínculo através do contrato de prestação de serviço e certidão jurídica da empresa (todos os documentos para visita deverão estar autenticados não sendo aceito documentos sem autenticação ou por fax/e-mail).

20.3. Declaração expressa da empresa que está em atividade em exercício conforme a lei, ou seja, autorizado da marca e possuir assistência técnica comprovada da empresa para atender o requisito dessa modalidade, assumindo a obrigação de manter oficina de assistência técnica (base de atendimento, manutenção e conserto dos equipamentos de refrigeração) **localizada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

na Cidade de São Mateus/ES, em razão da localização das Unidades de Saúde, bem como dos prazos para atendimento e execução dos serviços;

20.4 Após a vistoria técnica será emitida a Declaração de Vistoria, assinada por representante da Contratante e o servidor designado da SEMUS, conforme anexo VII.

ANEXO I

ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Atividade	Periodicidade	Conduta, se aplicável.
Limpeza do painel frontal	Mensal	
Limpeza do filtro de ar, drenagem e gabinetes com substituição quando necessário	Mensal	Troca, se necessário.
Verificação da grade de ventilação e exaustão	Mensal	Ajuste, se necessário.
Verificação de ruídos e vibrações anormais	Mensal	Correção, na sua totalidade.
Limpar dreno e bandeja de condensado	Mensal	Desobstrução/substituição de acordo com a necessidade;
Verificação da regulagem do termostato de operação	Mensal	Ajuste, se necessário.
Verificação da ação da válvula de reversão de ciclo de refrigeração	Mensal	
Verificar ação da chave seletora	Mensal	Ajuste, se necessário.
Verificação do nível e da temperatura do gás refrigerante	Mensal	Correção de vazamento e complementação do nível, se necessário.

Posteriormente - Manutenção Preventiva

Verificação da parte elétrica	Trimestral	Ajuste e substituição de fios e tomadas, quando necessário.
Verificação de parafusos de fixação dos componentes	Trimestral	Ajuste, se necessário.
Eliminação focos de oxidação	Trimestral	Retoque da pintura com troca total ou parcial
Limpeza de serpentinas do condensador e do evaporador	Trimestral	Ajuste, se necessário.
Verificação do estado das aletas das	Trimestral	Desamassar se necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

serpentinhas		
Retirar e desmontar para análise, limpeza geral e impermeabilização	Semestral	Correção
Retocar pintura	Semestral	Retoque ou repintura, parcial total.
Verificação da lubrificação motor dos ventiladores	Semestral	Lubrificar se necessário
Verificar e limpar rotores/hélices dos ventiladores	Anual	Correção, se necessário;
Verificação de revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete e tubulações	Anual	Recuperação/troca, se necessário;
Verificar e ajustar todos os dispositivos de segurança e controle	Anual	
Medição da tensão de alimentação (V) do compressor e do motor do ventilador do condensador	Mensal	Ajuste, se necessário;
Medição da corrente elétrica (A) do compressor e do motor do ventilador do condensador	Mensal	Ajuste, se necessário;
Medição da resistência de isolamento ($M\Omega$) do compressor e do motor do ventilador do condensador	Semestral	Ajuste, se necessário;
Verificação do nível do óleo do compressor	Trimestral	Correção de vazamento e complementação do nível, se necessário;
Verificação de correias	Trimestral	Ajuste, se necessário; efetuar troca de acordo com o tempo de uso
Lubrificação dos mancais dos motores dos ventiladores	Semestral	Troca, se necessário;
Verificação dos terminais e contatos elétricos	Mensal	Troca, se necessário;
Medição das pressões de trabalho do compressor e da bomba de óleo	Trimestral	Registro dos valores obtidos
Teste de comando de operação com regularização	Mensal	
Medição da tensão e da temperatura de insuflamento	Mensal	Registro dos valores obtidos
Remoção do chassi e lavagem externa do evaporador e condensador com substituição	Semestral	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Verificação da operação do conjunto motor ventilador com substituição de peças	Trimestral	Ajuste/reparo; substituir peças, se necessário;
Verificação, correção e substituição dos compressores, quando necessário;	Trimestral	Ajuste/reparo; substituir peças, se necessário;

Para os demais equipamentos, a saber, refrigerador, freezer, geladeira, frigobar, bebedouro e purificador de água:

Manutenção preventiva

Atividade	Periodicidade	Conduta, se aplicável
Verificação do nível de gás refrigerante	Mensal	Complementação do nível, se necessário
Verificação das borrachas de vedação (gaxetas)	Mensal	Troca, se necessário
Limpeza do sistema de drenagem	Mensal	Desobstrução
Verificação de ruídos e vibrações anormais	Mensal	Correção, na sua totalidade
Limpeza do condensador	Mensal	
Verificação dos componentes elétricos	Mensal	Ajuste e substituição de fios e tomadas, quando necessário
Verificação do protetor térmico e do compressor	Mensal	Ajuste e troca, se necessário
Verificação de parafusos de fixação de componentes	Mensal	Ajuste, se necessário
Eliminação dos focos de oxidação	Mensal	Retoque da pintura com troca total ou parcial
Verificação do termostato para controle da temperatura	Mensal	Ajuste e troca, se necessário
Medição da tensão de alimentação (V) do compressor e do motor do ventilador do condensador	Mensal	Ajuste, se necessário
Medição da corrente elétrica (A) do compressor e do motor do ventilador do condensador	Mensal	Ajuste, se necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Medição da resistência de isolamento (MΩ) do compressor e do motor do ventilador do condensador	Semestral	Ajuste, se necessário
Verificação do isolamento térmico	Semestral	Correção
Verificação do revestimento protetor	Semestral	Correção
Verificação do estado da pintura	Anual	Retoque ou repintura, parcial total
Limpeza do evaporador	Mensal	

Manutenção Corretiva

Quando solicitado proceder todos os serviços necessários e troca de peças de acordo com as normas estabelecidas pelo Edital, obedecendo as técnicas e normas da ANVISA referente a refrigeração e demais equipamentos com a garantia do serviço, conforme a ordem de conclusão dos serviços executados, identificando local/ patrimônio e serviço realizado no equipamento autorizado.

ANEXO II

1 - O Objeto deste **Termo de Referência** é **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração em geral (ar condicionados tipo "janela" e "split", cortinas de ar, refrigeradores, freezers, geladeiras, frigobares, bebedouros e purificadores de água) com fornecimento de peças, componentes e acessórios e assistência técnica**, para atender às Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento e condições gerais contidas neste **Termo de Referência** e seus Anexos.

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor mensal	Valor global (12 meses)
1	SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração em geral (ares-condicionados tipo "janela" e "split", cortinas de ar, refrigeradores, freezers, geladeiras, frigobares, bebedouros e purificadores de água) e assistência técnica. Incluindo deslocamento para as Unidades de Saúde do Interior, quando solicitado.	MÊS	12		
	Ajudante	Hora	1550		
	Supervisor	Hora	1990		
	Mecânico em Refrigeração	Hora	1990		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

LOTE 01					
	Carro tipo caminhonete	Diária	176		
2	Peças genuínas para reposição em equipamentos de refrigeração em geral (ares-condicionados tipo "janela" e "split", cortinas de ar, refrigeradores, freezers, geladeiras, frigobares, bebedouros e purificadores de água). ou recomendada pelo fabricante para reposição com um valor estimado de até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) mensal conforme necessidade e autorização. Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação, de acordo com a lista de preços do fabricante, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta das referidas marcas dos Equipamentos.	Und.	Estimado anual		36.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE (Serviços + Peças).....R\$					

ANEXO III

2 - RESUMO - QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES
AR-CONDICIONADOS SPLIT	114
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUs (LICITADO)	106
AR-CONDICIONADOS JANELA /CORTINAS DE AR	74
REFRIGERADORES / FREEZERS / FRIGOBARES	89
BEBEDOUROS / PURIFICADORES DE ÁGUA	53
TOTAL DE EQUIPAMENTOS	436

ANEXO IV

TABELA DE RECURSOS FINANCEIROS		
Conta Bancária	Nomenclatura	Recursos
017/006/00000125-0	FMS PAB PACS	SUS
0717/006/00000128-4	FMS PAB Equipamento Saúde da Família	SUS
017/006/00000132-2	FMS PAB- Parte Fixa	SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

0717/006/00000126-8	FMS Vigilância Epidemiológica ECD	SUS
0717/006/00000127-6	FMS Movimento	SUS
0717/006/00000131-4	FMS PAM	SUS
0717/006/00000134-9	FMS FNS Vig. Sanitária	SUS
0717/006/00000135-7	FMS FNS Saúde Bucal	SUS
0717/006/00000143-8	FMS Prog. F. Popular Farm.	SUS
0717/006/00000147-0	FMS CAPS I Inc. D. Cust. Cat	SUS
0135/17852815	FMS/PAB	SIA/SUS
0135/22.524.995	FMS/FES/RECAPS – Política Estadual de Cofinanciamento de Atenção Primária	SUS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Manutenção FMS	
Ficha - 008	Serviços de Terceiros
Ficha - 006	Material de Consumo
Atenção Básica	
Ficha - 019	Material de Consumo
Ficha - 022	Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

ANEXO V

TABELA DE EQUIPAMENTOS DE REPOSIÇÃO DA CONTRATADA NO QUADRO DE RESERVA.

item	Discriminação dos equipamentos	Quantidades
01	Ar condicionado split 9.000 btus	02
02	Ar condicionado split 12.000 btus	02
03	Ar condicionado split 24.000 btus	02
04	Geladeira de 320 litros	02
05	Bebedouro de galão 20 LT	02
06	Bebedouro de esguicho 40LT	02

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Sindicato	SINDIMETAL - SINDIFER / ES
Convenção Coletiva	CCT 2012 / 2013
Data-base	OUTUBRO
Vigência da Convenção Coletiva de Trabalho	01/11//2012 a 31/10/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES Secretaria Municipal De Saúde SETOR DE MANUTENÇÃO/REFRIGERAÇÃO	
REQUISIÇÃO DE SERVIÇO À MANUTENÇÃO Nº. 001		
REQUISITANTE:		
Unidade/Setor:		
Data:	Hora:	
Local:		
Serviço solicitado:		
ITENS	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	SETOR
Chefia ou Responsável pela solicitação:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

SETOR DE MANUTENÇÃO

Serviço realizado:

Data:

Hora:

Responsável/Realizador:

OBS:

PRAZO DE GARANTIA DE SERVIÇOS:

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES
Secretaria Municipal DE Saúde

SETOR DE MANUTENÇÃO/REFRIGERAÇÃO

REQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO AUTORIZADO Nº.001

REQUISITANTE:

PROCESSO:

Unidade/Setor:

Data:

Hora:

Local:

Serviço solicitado:

Chefia ou Responsável pela solicitação:

SETOR DE MANUTENÇÃO

Serviço realizado:

Data:

Hora:

Responsável/Realizador:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Material empregado:

ITENS	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	SETOR

PRAZO DE GARANTIA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS:

ASSINATURA

ANEXO VII

Formulário de Visita Técnica

DADOS DO CLIENTE			
Razão Social:			
Nome Comercial:		Atividade Econômica:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Logradouro:		Número:	CEP:
Complemento:	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone: (____)	Ramal:	Fax: (____)	
Email:			
Website:			
Data: ____/____/____			

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA VISITA

Nome:	Email:
-------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Telefone: (____)	Ramal:	Fax:(____)
Assinatura		

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISITA TÉCNICA/SEMUS	
Nome:	Matrícula:
Telefone: (____)	Ramal
Data: ____/____/____	
Assinatura	

AMÓS MARQUES MEDEIRO
SubSecretário Municipal Adm. e Financeiro
Portaria nº 197/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 014.131/2013
Pregão Presencial nº 015/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 014.131/2013, PREGÃO PRESENCIAL nº
015/2013 da Prefeitura Municipal de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 014.131/2013
Pregão Presencial nº 015/2013
ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 014.131/2013

Pregão Presencial nº 015/2013

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 014.131/2013
Pregão Presencial nº 015/2013

ANEXO IV

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 014.131/2013

Pregão Presencial nº 015/2013

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e CND Trabalhista, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 014.131/2013, Pregão Presencial nº 015/2013 do FMS.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 014.131/2013
Pregão Presencial nº 015/2013
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 015/2013, Processo nº 014.131/2013, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PURIFICADORES DE AR, REFRIGERADORES, FRIGOBARES, FREEZERS, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS E PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES DOS FABRICANTES**, da seguinte forma:

PLANILHA DE PREÇOS			
LOTE I			
ITEM 1	DESCRIÇÃO	VALOR DA HORA R\$	% DE DESCONTO
1.1	Supervisor	29,75	
1.2	Técnico em refrigeração	25,13	
1.3	Ajudante	12,63	
1.4	Carro tipo caminhonete, modelo 2011	120,50	
MÉDIA DE DESCONTOS LOTE I			%
LOTE II			
ITEM 2	DESCRIÇÃO		% DE DESCONTO
2.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA VEÍCULOS FIAT		
MÉDIA DE DESCONTOS LOTE II			%
MÉDIA TOTAL DE DESCONTOS (MÉDIA LOTE I + MÉDIA LOTE II) / 2			%

Validade da Proposta: 60 dias
Local e data Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 014.131/2013
Pregão Presencial nº 015/2013
ANEXO VI
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 014.131/2013
Pregão Presencial nº 015/2013
ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES E A EMPRESA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jose Tozzi, nº 2.220, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora Secretária Municipal de Saúde Srª Mércia Mônico Comério de Holanda, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o Pregão Presencial nº. 015/2013, e o Processo nº. 014.131/2013 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PURIFICADORES DE AR, REFRIGERADORES, FRIGOBARES, FREEZERS, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS E PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES DOS FABRICANTES**, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 015/2013*, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

122 – Administração Geral

0136– Apoio Administrativo - FMS

2.142 – Manutenção de Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

333903000000 – Material de Consumo

333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1201 – Recursos SUS (Fichas 0006 e 0008)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0135– Apoio Administrativo – Atenção Básica à Saúde

2.144 – Manutenção de Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básica à Saúde

333903000000 – Material de Consumo

333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1203 – Recursos SUS (Fichas 0019 e 0022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ _____ (_____), ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a prestação de serviço, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, por meio do Boletim de Medição, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor GLOBAL os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de Fornecimento expedida pelo Município, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A prestação do serviço será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.

5.3. A Contratada será responsável pela entrega do objeto deste instrumento contratual, pelo preço GLOBAL proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do serviço realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

5.5. A contratada, para cada nova peça/ reposição, apresentará no mínimo três orçamentos, ao qual o município escolherá e será aplicado o percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor nomeado por portaria, lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), Federal, Estadual e Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10.3 A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, O Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2. O FMS aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº. 015/2013.

14.2 – A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2013.

Mércia Mônico Comércio de Holanda
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 014.468 e 014.481/2013

Pregão Presencial nº 000/2013

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu, _____ (NOME COMPLETO), representante legal da Empresa _____ (NOME DA EMPRESA), declaro, sob as penas da Lei, que os funcionários envolvidos na prestação de serviços, objeto do Contrato nº _____ foram devidamente remunerados conforme estabelecido na CTPS, bem como que foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria e na legislação trabalhista nacional. Declaro, ainda, que neste mês de (INDICAR O MÊS), não há nenhum funcionário, envolvido na prestação de serviços, em aviso prévio (se houver, indicar), demitido por justa causa/sem justa causa (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito) ou que pediu rescisão do contrato de trabalho (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito). Por fim certificamos que cumprimos todos os termos do TAC em anexo.

São Mateus, ____ de _____ de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA